

Palácio "FELIPE CAMARÃO" em Natal

_____ de _____ de _____

PREFEITO

LEI Nº_____

Dispõe sobre a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Natal das informações relativas às compras e às contratações realizadas por meio de dispensa de licitação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a divulgação, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Natal, das informações relativas às compras e às contratações realizadas pela Administração Direta e Indireta por meio de dispensa de licitação.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei deverá conter as seguintes informações:

I – Órgão público ou autarquia responsável pela contratação;

II – Objeto do contrato;

III – Nome, razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica contratada;

IV – Motivo da dispensa de licitação, inclusive com a base legal;

V – Valor unitário; e

VI – Valor total do contrato

Art. 3º As informações de que trata esta Lei serão disponibilizadas em ícone específico na página inicial do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Natal, com informações objetivas e concisas, de fácil acesso e visualização pela população.

Art. 4º A disponibilização das informações de que trata esta Lei não dispensa o Poder Público Municipal de dar publicidade dos seus atos em conformidade com as demais legislações que tratem sobre o tema.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de outubro de 2021.

Paulinho Freire **- Presidente**

Felipe Alves **- Primeiro Secretário**

Aroldo Alves **- Segundo Secretário**